Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 17 de Março de 2015 • Diario Municipal de Goiás • ANO IV | Nº 0806

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS

PODER EXECUTIVO
CONVOCAÇÃO APROVADOS CONCURSO PUBLICO 001/2014

TERCEIRA CONVOCAÇÃO APROVADOS CONCURSO PUBLICO 001/2014

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS - GO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 001/2014, TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO (SEGUNDA CHAMADA – CARGOS/GEÓGRAFO E PROFESSOR PII INGLÊS) DOS CANDITADOS APROVADOS.

GEÓGRAFO	
MENIEM PATRÍCIA LIMA	002
PROFESSOR (A) P-II INGLÊS	
KARINE SILVA SOUZA	002

Publicado por:
Bruna Tavares da Costa
Código Identificador:9D49FE4A

PODER EXECUTIVO
PREGÃO 007/2015

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2015.
O Município de Abadia de Goiás, através da Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço nº. 007/2015, tipo menor preço por Lote, tendo como objeto à contratação de empresa para Aquisição de Materiais de Construção, a realizar-se no dia 26 de março de 2015, às 09:00 (nove) horas. Os interessados poderão obter informações e adquirido o Edital, junto a CPL, no seguinte endereço, Av. Francisco Paiva da Silva, s/n, Jd. Nova Abadia, Abadia de Goiás-GO, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações, fone: (62) 3503-1105.

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2015/17

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás/GO
Vice-Presidente: Issy Quinan Júnior, Vianópolis/GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito, Firminópolis/GO
Diretor Administrativo: Kelson Souza Vilarinho, Cachoeira Alta/GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Administrativo Substituto: Fabiano Luiz da Silva, Nerópolis/GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão *gratuita* pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

Abadia de Goiás – GO, 16 de março de 2015.

REGIANE DA SILVA ÁGUAS
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Tavares da Costa
Código Identificador:D123F7C4

PODER EXECUTIVO
PREGÃO 008/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

O MUNICIPIO DE ABADIA DE GOIÁS, torna público que realizara as **09:00 horas do dia 27 março de 2.015** em sua sede situada a Av. Francisco Paiva da Silva S/N – Área Pública Municipal – Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás-GO, inscrito no CNPJ: 01.613.940/0001-19, em sessão publica, na forma da lei 8.666/93 e alterações posteriores, Licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, destinado a **Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Refeições (Marmitex e Prato Feito)**. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados e/ou adquiridos no endereço acima mencionado ou no site www.abadiadegoias.go.gov.br, no horário de expediente das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (62) 3503 1105.

Abadia de Goiás – GO, 16 de março de 2.015.

REGIANE DA SILVA ÁGUAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Bruna Tavares da Costa
Código Identificador:A99ADE31

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 102.30.12/2014 AO CONTRATO N° 01.10.06/2014

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: PAULO HENRIQUE NEVES DE OLIVEIRA, CNPJ n° 13.767.598/0001-90. OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato Primitivo n° 01.10.06/2014, firmado em 10/06/2014, que fica estabelecido até 23 de julho de 2015, com fundamento na Lei n° 8.666/1993 e Pregão Presencial 55/2015. Vigência: Até 23 de julho de 2015. Data do aditivo: 30/12/2014.

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:E545947F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS CONTRATADOS NO CREDENCIAMENTO 01/2015

PROCESSO N° 54/2015
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS.

NÚMERO DO CONTRATO	NOME DO CONTRATADO	CARGO	VALOR GLOBAL DO CONTRATO	VIGÊNCIA
01.11.02/2015	NICE REPLE	MÉDICO PLANTONISTA DO HOSPITAL	352.000,00	11/02/2015 A 31/12/2015
02.11.02/2015	KAUANA CAETANO SARUBBY DO NASCIMENTO	MÉDICO PLANTONISTA DO HOSPITAL	352.000,00	11/02/2015 A 31/12/2015
03.11.02/2015	CELSO DINIZ - ME	MÉDICO PLANTONISTA DO HOSPITAL	352.000,00	11/02/2015 A 31/12/2015
04.11.02/2015	JEFFERSON DA SILVA	MÉDICO PLANTONISTA DO HOSPITAL	352.000,00	11/02/2015 A 31/12/2015

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:CBD6D72D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO N° 01.02.02/2015

PROCESSO N° 6238/2014 – Pregão Presencial n° 004/2015
CONTRATANTE: Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES EM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE ALEXÂNIA – ATTPA, CNPJ n° 16.801.618/0001-90. OBJETO: Prestação de serviço de fretamento contínuo escolar (Zona Rural) nos trajetos do Município de Alexânia. Vigência: 02/02/2015 até 30/06/2015. Valor global do contrato: R$ 611.498,20 (seiscentos e onze mil quatrocentos e noventa e oito reais e vinte centavos. Data do contrato: 02/02/2015.

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:1EBCE8AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO N° 05.02.02/2015

PROCESSO N° 6238/2014 – Pregão Presencial n° 004/2015
CONTRATANTE: Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE TAXISTAS TRANSPORTADORES DE PASSAGEIROS E CARGAS E LOCADORES DE VEÍCULOS DO CENTRO OESTE - ASTACO, inscrita no CNPJ nº 17.023.087/0001-15. OBJETO: Prestação de serviço de fretamento contínuo escolar (Zona Rural) nos trajetos do Município de Alexânia. Vigência: 02/02/2015 até 30/06/2015. Valor global do contrato: R$ 56.315,40 (cinquenta e seis mil trezentos e quinze reais e quarenta centavos). Data do contrato: 02/02/2015.

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:3BD9A878

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO N° 03.02.02/2015

CONTRATANTE: Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: JKM TRANSPORTES E TURISMO, CNPJ nº 19.080.806/0001-65. OBJETO: Prestação de serviço de fretamento contínuo escolar (Zona Rural) nos trajetos do Município de Alexânia. Vigência: 02/02/2015 até 30/06/2015. Valor global do contrato: R$ 69.996,16 (sessenta e nove mil reais novecentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos). Data do contrato: 02/02/2015.

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:C338C43B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO N° 04.02.02/2015

PROCESSO N° 6238/2014 – Pregão Presencial n° 004/2015
CONTRATANTE: Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: TRANS MORAIS LTDA - ME, CNPJ nº 17.214.245/0001-14. OBJETO: Prestação de serviço de fretamento contínuo escolar (Zona Rural) nos trajetos do Município de Alexânia. Vigência: 02/02/2015 até 30/06/2015. Valor global do contrato: R$ 37.872,60 (trinta e sete mil oitocentos e setenta e dois reais e sessenta centavos). Data do contrato: 02/02/2015.

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:744E90AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO N° 02.02.02/2015

PROCESSO N° 6238/2014 – Pregão Presencial n° 004/2015
CONTRATANTE: Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: ELCI PEREIRA LIMA, CNPJ nº 09.350.795/0001-32. OBJETO: Prestação de serviço de fretamento contínuo escolar (Zona Rural) nos trajetos do Município de Alexânia. Vigência: 02/02/2015 até 30/06/2015. Valor global do contrato: R$ 25.718,40 (vinte e cinco mil setecentos e dezoito reais e quarenta centavos). Data do contrato: 02/02/2015.

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:1C774894

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO N° 03.02.03/2015

PROCESSO N° 104/2015 – Pregão Presencial n° 24/2015
CONTRATANTE: Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADO: JULICLESLEY COSTA SANTANA, CPF n° 050.260.481-61. OBJETO: Prestação de serviços de apreensão de animais soltos nas ruas e vias públicas, para atender as normas disciplinares da higiene e do bem estar público do município. Vigência: 02/03/2015 até 31/12/2015. Valor global do contrato: R$ 12.000,00 (doze mil reais). Data do contrato: 02/03/2015.

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:6218AE9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO N° 02.02.03/2015

PROCESSO N° 104/2015 – Pregão Presencial n° 24/2015
CONTRATANTE: Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADO: DIOCONAN PEREIRA PRIMO, CPF n° 000.744.761-22. OBJETO: Prestação de serviços de apreensão de animais soltos nas ruas e vias públicas, para atender as normas disciplinares da higiene e do bem estar público do município. Vigência: 02/03/2015 até 31/12/2015. Valor global do contrato: R$ 12.000,00 (doze mil reais). Data do contrato: 02/03/2015.

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:E40E7853

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2015, MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: SELEÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORA DE CURSOS (MODELAGEM E CORTE).
DATA: 31/03/2015 ÀS 11:00 HORAS
MAIORES INFORMAÇÕES: (062) 3336-7200

SIMONETTE HAMADA PESSOA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Simonette Hamada Pessoa de Oliveira
Código Identificador:E6FF6654

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2015

Nº Processo: 6642/2015. Pregão Presencial Nº 006/2015. Contratante: Município de Alvorada do Norte. CNPJ Contratado: 71.145.668/0006-80. Contratado: Primavia Veículos Ltda. Objeto: Aquisição de Veículo tipo (Van Minibus), Zero Quilômetro para atendimento ao Transporte Escolar do Município de Alvorada do Norte - GO. Fundamento Legal: Leis 8.666/93, 10.520/02. Vigência: 16/03/2015 a 15/03/2016. Valor Total: R$ 106.600,00. Data de Assinatura: 16/03/2015.
Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:
12.361.1005-1.016 – Aquisição de Veiculo p/ Transporte Escolar
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Alvorada do Norte - GO, 16 de Março de 2015.

DAVID MOREIRA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:76F9609D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
RESULTADO PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO

PROCESSO SELETIVO 01/2015
A prefeitura do Município de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, torna pública a relação dos aprovados no Processo Seletivo realizado no período de 03 de março a 09 de março de 2015, para o cargo de professor com habilitação em Pedagogia, classificados em ordem decrescente de médias, conforme Edital de Processo Seletivo Simplificado de 20 de janeiro de 2015.

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOME
1º	156,80	Soninha Arantes Batista Souza
2º	54,50	Renata Freitas de Oliveira Bitar
3º	53,62	Edvaine Queirós Romeiro
4º	38,25	Bianca Rodrigues de Paula Costa
5º	36,00	Thânia Aprígio Lourenço Miranda
6º	19,50	Jacqueline Ferreira Martins
7º	11,00	Alessandra Fernandes de Paula
8º	9,00	Moriã Souza de Oliveira
9º	6,50	Tânia Ferreira
10º	3,00	Lourdes Vieira Gouveia
11º	3,00	Sirlene Martins Pinheiro da Silva
12º	3,00	Ilma de Souza da Silva
13º	3,00	Elizangela da Cruz Santos
14º	3,00	Mohara Silva

As inscrições e documentação dos candidatos, se acham disponível na sede da Prefeitura do Município de Aparecida do Rio Doce-Go.

Aparecida do Rio Doce – GO, 10 de março de 2015.

ILTON JUSTINO DE SOUZA
Prefeito

KÁTIA GOMES QUEIROZ SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:B13BDE9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 112 de 11 de março de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, senhor Adeilson José Ferreira, Lotado na Secretaria de Obras, o valor e R$ 30,00 (trinta reais), correspondente a 01 diárias, referente ao deslocamento à cidade de Jataí -GO, nos dias 12 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015, item 1.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 11 de março de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:11169F97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 113 de 12 de março de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao Diretor do Departamento de Tesouraria, senhor Franciano Lucas Cabral dos Santos, Lotado na Secretaria de Finanças, o valor e R$ 70,00 (setenta reais), correspondente a 01 diária, referente ao deslocamento à cidade de Goiânia -GO, no dia 13 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015, item 2.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 12 de março de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:DCB89309

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 114 de 12 de março de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao MOTORISTA, senhor Cristovão Batista da Silva, Lotado na secretaria de Educação o valor e R$ 60,00 (sessenta reais), correspondente a 02 (duas) diárias, referente ao deslocamento à cidade de Quirinopolis - GO, nos dias 12 e 13 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015, item 1.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 12de março de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:40BA96DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 115 de 13 de março de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao MOTORISTA, senhor Ronaldo Manoel da Silva Santos, Lotado na Secretaria de Administração, o valor e R$ 30,00 (trinta reais), correspondente a 01 diárias, referente ao deslocamento à cidade de Jataí - GO no dia 16 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015, item 1.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 13 de março de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:E0CF111B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 116 de 13 de março de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao MOTORISTA, senhor Elcébio Guimarães Souza, Lotado na Secretaria de ação e Assistência Social, o valor e R$ 70,00 (setenta reais), correspondente a 01 diária, referente ao deslocamento à cidade de Goiânia- GO, no dia 17 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015, item 2.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 13 de março de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:B5093D04

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015

A Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás torna público que realizará a licitação.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ÍTEM
DATA DA ABERTURA: 31/03/2015
HORÁRIO: 15h00min

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Empresa qualificada para fornecimento de combustível, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce-GO.

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Prédio da Prefeitura – Sala de Licitações.

Interessado: Retire o Edital e obtenha informação: na Rua Adalto Fernandes, nº 201 centro- Aparecida do Rio Doce-GO-Telefone: 64-3637-1107.

Aparecida do Rio Doce, 16 de março de 2015.

WALTER LÁZARO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:5F9387D9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

O Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, torna público que realizará a licitação.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ÍTEM.
DATA DA ABERTURA: 31/03/2015
HORÁRIO: 14h00min

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Empresa qualificada para fornecimento de combustível, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social do município.

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Rua Adalto Fernandes, nº 201 Centro- Aparecida do Rio Doce-Go.

Interessado: Retire o Edital e obtenha informação: na Rua Adalto Fernandes, nº 201 centro- Aparecida do Rio Doce-GO. Fone: 64-3637-1107.

Aparecida do Rio Doce-GO. 16 de março de 2015.

WALTER LÁZARO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:D75C5A45

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015

A Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás torna público que realizará a licitação.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ÍTEM.
DATA DA ABERTURA: 31/03/2015
HORÁRIO: 13h00min

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Empresa qualificada para fornecimento de combustível para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais de Aparecida do Rio Doce-GO.

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Rua Adalto Fernandes, nº 201 Centro- Aparecida do Rio Doce-Go.

Interessado: Retire o Edital e obtenha informação: na Rua Adalto Fernandes, nº 201 centro- Aparecida do Rio Doce-GO. Fone: 64-3637-1107. E-mail: walterlazaro.prefeitura@gmail.com.

Aparecida do Rio Doce-GO. 16 de março de 2015.

WALTER LÁZARO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:1E4598FE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DA FAZNDA
AVISO DE ERRATA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 012/2015

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, torna público que **em virtude de alterações no edital** pregão presencial nº. 012/2015, a sessão de licitação pública que seria realizada no dia 18/03/2015, às 14:00 hs, objetivando a C**ontratação de Instituição Financeira Pública ou Privada, para a prestação de serviços, em caráter de exclusividade, de pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da administração pública municipal direta e indireta de Cachoeira Alta - Goiás**, **foi remarcada para o dia 27/03/2015, às 14:00 hs**, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Adelino Paula de Oliveira, nº. 116, centro, Cachoeira Alta - GO, CEP: 75870-000. O Edital com as devidas alterações e informações poderá ser solicitado em horário de expediente, ou pelo fone 64 3654 1417 e email: licitacaocachoeiraalta@hotmail.com.

Cachoeira Alta, 16 de março de 2015.

GILMAR ALVES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:7C5125EC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 011/2015

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 011 /2015 02 DE MARÇO DE 2015
OBJETO: COLETA TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RSS
Valor Total: R$ 6.650,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).
Vigência: 02 DE MARÇO A 31 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dotação Orçamentária: 10.122.1001.1.041 3.3.90.39
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado: CENTROESTE AMBIENTAL LIMPEZA URBANA LTDA
CERTIFICO que publiquei o presente instrumento no placar desta Prefeitura mediante afixação de inteiro teor na forma da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 8.666/93 de 21.06.1993.
Em 02 de MARÇO de 2015.

ENIRCE CALIXTO DA SILVA ALMEIDA
Secretária de Saúde

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - N°011/2015.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA DE GOIÁS,** pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua 05, nº 200, nesta cidade de Cachoeira de Goiás, Estado de Goiás, devidamente inscrita no **CNP 11.208.318/0001-89**, neste ato representado pela Gestora Municipal Senhora ***ENIRCE CALIXTO DA SILVA ALMEIDA***, portador do RG nº.4123833 DGPC-GO e do CPF nº.713.860.921-34, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", e de outro lado, a empresa **CENTROESTE AMBIENTAL LIMPEZA URBANA LTDA**, pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 03 – nº 233 – Qd 11 – Módulos 08 a 11 – Distrito Agroindustrial – Senador Canêdo – Go., CEP: 75.250-000, contatos (64) 8117-7001 / 9653-3900 / (62) 3249-6679 / 8213-2800, Fax: 3532-5772, inscrita no CNPJ nº. 08.165.985/0001-17 e na SEMARH sob as licenças 567/2012 e 69/2012, neste ato representada pelo seu procurador, Sr. ***Girlenio Elias da Mata***, portador do RG. nº. 2.256.414 DGPC/GO e CPF. nº. 577.965.991-53, doravante denominada de "**CONTRATADA**", têm entre si ajustado o que adiante segue, por intermédio das cláusulas a seguir articuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços, a coleta, o transbordo quando necessário, o transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), dos grupos "A", "B" e "E", definidos na Resolução CONAMA nº.358/2005 e RDC 306 de 07 de dezembro de 2004 dos estabelecimentos no município, geradores de "RSS".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor estimado para a execução dos serviços previstos na cláusula 01 deste contrato, é de R$ 6.650,00 (seis mil e seiscentos e cinquenta reais), divididos em 10 (dez) parcelas de **R$ 665,00** (seiscentos e sessenta e cinco reais) mensais, para a coleta e transbordo de até **60 kg** (SESSENTA) quilos por mês de "RSS", com um acréscimo de R$ 8,00 (OITO) reais para cada quilo de lixo hospitalar excedente à quantidade estabelecida para a coleta, e podendo o mesmo ser renovado através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 Este contrato terá a vigência de 10 (dez) meses, ***contados da data de sua assinatura até 31 de DEZEMBRO de 2015***, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, como previsto no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

4.1 Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, até 10 (DEZ) dias após a entrega da Nota Fiscal da prestação dos serviços, no Setor de Tesouraria.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
Órgão: 10 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 10.122.1001.1.041 3.3.90.39

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Da CONTRATANTE:
a – oferecer à CONTRATADA todas as condições para o fiel cumprimento do contrato.

6.2 Da CONTRATADA:
a) Realizar *MENSALMENTE*, os serviços de coleta, transbordo quando necessário, transporte e disposição final dos resíduos de serviços de saúde, dos grupos A, B e E, dos estabelecimentos situados no município, de que trata a cláusula 1ª.
b) Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização da Prefeitura, baseados nas regras e normas em vigor.
c) Ser a única responsável pela segurança do trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros.
d) Ser a única responsável por qualquer dano, prejuízo ou avaria causados a terceiros, bem como pelos atos praticados por seu pessoal ou prepostos, ficando excluída a municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

e) Disponibilizar para os serviços objeto deste contrato, equipamentos em perfeitas condições de uso, devendo se responsabilizar pela sua manutenção e funcionamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantia a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
7.1.1 Advertência.
7.1.2 Multa de 5% (CINCO) por cento sobre o valor da parcela do contrato, inadimplida.
7.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (DOIS) anos.

7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
7.2 Pela falta de pagamento dos serviços prestados a mais de 30 (TRINTA) dias do vencimento, implicará à CONTRATANTE, a seguinte sanção:

7.2.1 Suspensão da coleta, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviço de Saúde "RSS", independente de notificação Judicial ou Extrajudicial, sem aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 Este contrato poderá ser rescindido, constituindo-se motivo para tanto:

a) o não cumprimento de cláusulas contratuais;
b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
c) a paralisação do serviço pela CONTRATADA, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
d) a decretação de falência da CONTRATADA ou a instauração de insolvência civil;
e) a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, não admitidas no contrato;
f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
g) o cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
h) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa.
k) falta de pagamento da CONTRATANTE para a CONTRATADA, dos serviços prestados determinados na clausula 1ª do presente contrato.

8.2 A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo;
c) judicial, nos termos da legislação.

8.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 É vedado à CONTRATADA sub-contratar ou transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem estar expressamente autorizada por escrito pela CONTRATANTE.
9.2 Qualquer cessão, sub-contratação ou transferência feita sem autorização da prefeitura, será nula de pleno direito e não gerará qualquer efeito, além de constituir infração passível de rescisão deste contrato e aplicação das combinações legais nele previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA - FUNDAMENTO LEGAL

10.1 O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e condições, disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e demais preceitos de direito público aplicáveis á matéria, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

11.1 O presente contrato é realizado com dispensa de licitação, conforme disposição contida no artigo 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.Processo 004-15

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributários que venham a incidir sobre o presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, respondendo também esta por toda e qualquer responsabilidade civil ou criminal, por prática de ato seu ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligencia ou imperícia.
12.2 O presente contrato não só obriga a CONTRATADA, como também seus sucessores, em todas as suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de AURILÂNDIA – GO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato e não resolvidas pela via administrativa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem de comum acordo, firmam o presente contrato, em 03 (TRÊS) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (DUAS) testemunhas a tudo presentes.

CACHOEIRA DE GOIÁS - GO, 02 de Março de 2015.

ENIRCE CALIXTO DA SILVA ALMEIDA
Gestora Municipal de Saúde
Contratante

GIRLÊNIO ELIAS DA MATA
Centroeste Ambiental Limpeza Urbana LTDA.
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: Aguimar Araujo de Lima
CPF: 521.302.581-15

2ª - NOME: Phellipe Abrão Porto Botelho
CPF: 024.746.531-39

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:7174EC06

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ALTERAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/15 E PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA.

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais torna público, a prorrogação da data de abertura do Pregão Presencial 05/15 para o dia 31/03/15, devido alteração na Descrição dos Serviços constantes no "Termo de Referencia Anexo I". O edital retificado está disponível no sitewww.camposbelos.go.gov.br.

Campos Belos/GO, 13 de março de 2015.

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:815BEEF9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARANI DE GOIÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº.005/2015

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Guarani de Goiás torna publico para conhecimento dos interessados que fará realizar, em sua sede, na Secretaria de Administração, a Av. Savagé Alves de Oliveira, S/N, Centro, Guarani de Goiás, nesta cidade, em sessão publica na forma da Lei n° 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei n° 8.666/93, a seguinte licitação: **Modalidade:** Pregão Presencial n. 005/15; do Tipo Menor Preço Por Item, **Data e Horário:** 30/03/2015 as 09h30min; **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área da assistência social, no tocante a hospedagem, alimentação e transporte de pacientes do Município de Guarani de Goiás, quando enviadas a tratamento de saúde na capital do Estado, conforme especificado no anexo I (Termo de Referencia), parte integrante do presente edital. Copia do Edital e informações no endereço acima ou pelo telefone (062) 3449-1239. Ou pelo site www.guaranidegoias.go.gov.br,

Guarani de Goiás /GO, 16 de Março de 2015.

PATRICK MOMOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Patrick Momoli
Código Identificador:B21B47DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL N. 006/2015

O Município de Guarani de Goiás torna publico para conhecimento dos interessados que fará realizar, em sua sede, na Secretaria de Administração, a Av. Savagé Alves de Oliveira, S/N, Centro, Guarani de Goiás, nesta cidade, em sessão publica na forma da Lei n° 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei n° 8.666/93, a seguinte licitação: **Modalidade:** Pregão Presencial n. **006/15**; do Tipo Menor Preço Por Item, **Data e Horário:** 30/03/15 as 10h30min; **Objeto:** Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Elétricos Destinados a Manutenção da Rede Elétrica e dos Prédios Públicos do Município de Guarani de Goiás, conforme especificado no anexo I (Termo de Referencia), parte integrante do presente edital. Copia do Edital e informações no endereço acima ou pelo telefone (062) 3449-1239. Ou pelo site www.guaranidegoias.go.gov.br,

Guarani de Goiás /GO, 16 de Março de 2015.

PATRICK MOMOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Patrick Momoli
Código Identificador:D303BA99

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 13/2015.

O Município de Iporá-Go, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 16/03/2015 às 09:00 horas, na sala de reunião da CPL, endereço sede desta prefeitura, o pregão presencial n° 13/2015 que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS E HOSPITALARES TAIS COMO INSULINA, FITAS OU TIRAS, LANCETA E SERINGAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO,** tendo como vencedora a Empresa:

DELTA MED COMéRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.835.955/0001-70 estabelecida na Rua 34, Quadra 34, Lote 1 nº 209Quadra 35 Lote 10 Bairro Setor SantoS Dumont GOIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados: 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 09.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 110.935,20

RM HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 25.029.414/0001-74 estabelecida na AVENIDA SONNEMBER nº 544QD 147 LTs 17 a 21 Bairro CIDADE JARDIM GOIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados: 1, 2, 10 e 11.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 48.792,00

TOTAL DO CERTAME R$ 159.727,20

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 159.727,20** (cento e cinqüenta e nove mil e setecentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

PUBLIQUE-SE.

IPORA, 16 DE MARÇO DE 2015.

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Pregoeira
Decreto nº 092/2014

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:FB71654C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MORRINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 201 DE 16 DE MARÇO DE 2015

Autoriza o pagamento de diárias, na condição que especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS**, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV, do Texto Magno Municipal, bem como o inciso IV do art. 1º do Decreto nº 030, de 03 de janeiro de 2005, com suas modificações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o pagamento ao servidor municipal **EDIVANE RIBEIRO DE SOUZA** , matricula 379 detentor do cargo efetivo de motorista, diárias no valor global de R$ 367,00 (trezentos e sessenta e sete reais).

Art. 2º A verba descrita no artigo anterior, é destinada a cobrir despesas com deslocamento, alimentação e estadia do beneficiado retromencionado, nos dias 17 e 18 de março de 2015, na cidade de Barretos-SP, com a finalidade de levar paciente no Hospital de Câncer de Barretos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 16 de março de 2015; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:F46022B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVENIO 01/2015

Instrumento Público de Convênio que entre si celebram Município de Morrinhos e América Futebol Clube.

I – <u>DAS PARTES</u>:
CONVENENTE: ***Município de Morrinhos, Estado de Goiás***, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo nº 160, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Paulo Roberto de Souza, brasileiro, casado, gestor público, portador da C.I. nº 1042339/2ª via – DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.120.411-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 725, Centro.

CONVENENTE: ***América Futebol Clube***, associação privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.369.981/0001-74, com sede em Morrinhos, Goiás, na Praça Rotary s/nº, Centro, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Nilton Junqueira Genari, brasileiro, casado, engenheiro agrícola, portador da C.I. nº 1564680 – SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 374.848.851-34, residente e domiciliado nesta cidade na Rua José Gomes Veado, Quadra 46, Lote 09, Setor Oeste.

II – <u>DO OBJETO</u>:
Contribuição ao América Futebol Clube, conforme Lei Municipal nº 3.095, de 05 de março de 2015, relativa ao repasse financeiro a ser aplicado única e exclusivamente na cobertura de despesas realizadas com a participação do clube na 2ª Divisão, do Campeonato Goiano de Futebol Profissional de 2015.

III – <u>DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO</u>:
O valor global do presente convênio é de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), a ser pago em 03 (três) parcelas iguais, mensais e sucessivas de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) cada.

IV – <u>DA VIGÊNCIA</u>:
O presente Convênio vigorará de 13 de março a 30 de junho de 2015.

V – <u>DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u>:
Para fazer frente às despesas do ajuste, a dotação orçamentária correrá à conta da Função 27; Subfunção 812; Programa 0073; Atividade 2316; Elemento de Despesa 3.3.90.41.1; Fonte de Recurso 100, do orçamento anual do Município de Morrinhos referente ao exercício de 2015.

VI – <u>DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE</u>:
a) Prestar contas ao Município, das despesas efetuadas com a transferência dos recursos públicos, após o final da avença;

b) Deverá ainda quitar todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias e trabalhistas advindas da execução desse instrumento.

VII – <u>DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO</u>:
a) Realizar o repasse acima aludido;

b) Fiscalizar a aplicação dos recursos, bem como tomar contas ao final da avença.

VIII – <u>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS CASOS OMISSOS</u>:

a) O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante a notificação a outra parte;

b) O presente Convênio poderá ser retificado ou aditivado pelas partes, observando-se os efeitos vinculantes da Lei Municipal nº 3.095, de 05 de março de 2015;

c) Este Convênio será publicado no Diário Municipal de Goiás, de responsabilidade da Associação Goiana dos Municípios – AGM.

d) Os casos omissos serão regidos por normas de direito público, tais como a Lei 8.666/93 e os princípios gerais de Direito Administrativo, aplicando-se subsidiariamente, as normas gerais de direito privado.

IX – DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas e questões que porventura possam decorrer ajuste, as partes elegem o foro da Comarca de Morrinhos, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Assim, por estarem perfeitamente acordados, assinam o presente Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infrafirmadas, para que surta os efeitos jurídicos desejados.

Morrinhos, 13 de março de 2015.

Município de Morrinhos
PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

América Futebol Clube
NILTON JUNQUEIRA GENARI
Presidente

TESTEMUNHAS:

1ª _____
C.P.F. nº:

2ª _____
C.P.F. nº:

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:8C4BBEAB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2015 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR.

EXTRATO DE CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2015

Contratante: Município de Morrinhos - GO.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Merenda Escolar.

Contratada	Nº do Contrato	Valor do Contrato
Cooperativa Agropecuária Integrada dos Produtores Familiares do Assentamento Tijuqueiro (COOPERFAT)	240/2015	R$ 123.291,35

Vigência dos contratos: de 16 de março de 2015 a 16 de agosto de 2015. Data da assinatura dos contratos: 16 de março de 2015.

Morrinhos, 16 de março de 2015.

FABIANA APARECIDA NUNES DE TOLEDO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Stefanny Rodrigues Martins
Código Identificador:CC2DF703

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 097/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS **Nº. 097/2015**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00924/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO: **ANDRESSA KAROLINE JUSTINO DE ASSUNÇÃO BONIFÁCIO; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE MÉDICA CLINICA GERAL, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA ATENDER NA UNIDADE DE SAÚDE DE ATENÇÃO BÁSICA VICTOR FILHO, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) MÊS, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS EM REGIME MENSALISTA. A CONTRATAÇÃO SERÁ PARA SUPRIR VAGA DEIXADA PELO MÉDICO DR. SEVERINO CORREIA DO PRADO NETO, O QUAL PEDIU A RESCISÃO DO SEU CONTRATO POR MOTIVOS PARTICULARES. **CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR;** O CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA A QUANTIA BRUTA, FIXA E IRREAJUSTÁVEL DE **R$ 7.990,00 (SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)**. **CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO;** O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO ATRAVÉS DE DEPÓSITO BANCÁRIO NA **CONTA CORRENTE Nº 16490-9, AGÊNCIA Nº 0515-0 DO BANCO DO BRASIL**, DE TITULARIDADE DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO PARA O EXERCÍCIO DE 2015 CORRERÃO À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.34.446. CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 01 (UM) MÊS, COMPREENDIDO DE **10/03/2015** A **09/04/2015. SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – RACHEL BUCAR BAHIA-SECRETÁRIA E **ANDRESSA KAROLINE JUSTINO DE ASSUNÇÃO BONIFÁCIO.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:B913C3AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 141/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº. 141/2013.** PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº. 001210/2013 CARTA CONVITE Nº 041/2013.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO: **REGINALDO DA SILVA SANTOS; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS IMPRENSA, FILMAGEM E EDIÇÃO DE VÍDEO E ÁUDIO PARA ATENDER O GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO. **CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO DO TERMO ADITIVO;** A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 141/2013, POR IGUAL PERÍODO, ISTO É 12 (DOZE) MESES**. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO;** A PRESENTE PRORROGAÇÃO ENTRA EM VIGÊNCIA A PARTIR DE **05/04/2015**, ESTENDENDO-SE ATÉ O DIA **04/04/2016**, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE TERMO ADITIVO, DESDE QUE HAJA CONSENSO ENTRE AS PARTES. **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR;** O VALOR GLOBAL DO TERMO ADITIVO É DE **R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)**, SENDO O SEU RESPECTIVO VALOR MENSAL DE **R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS). CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **REGINALDO DA SILVA SANTOS.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:B91214A5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 013/2015

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS – GO, faz saber aos interessados, que estará realizando na sua sede, sito na Rua Elpídio de Paula Ribeiro, Nº 395, Centro, nesta cidade, no dia **30 de março de 2015, às 07:30 horas**, licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item na aquisição de uma Caixa D'água tipo taça cap. 10.000 lts, para **o PARQUE AGROPECUÁRIO MUNICIPAL, conforme descritos no anexo I do Edital supra;** Aquisição esta, que será realizada com recursos próprios e que reger-se-á sob as normas das Leis nº. 10.520/02; 8666/93 e alterações posteriores. Maiores informações poderão ser obtidas na sede desta Prefeitura, no endereço acima citado ou fone 64 3675 1167, no horário de expediente.

Palminópolis - GO, 16 de março de 2015.

Publique-se.

EURIPEDES CUSTÓDIO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:DE9532A9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
HOMOLOGAÇÃO DA 4ª CHAMADA DO CREDENCIAMENTO 005/2014

A Comissão Permanente de Licitação – CPL do município de Santo Antônio de Goiás – GO, nomeada através do Decreto nº. 144/2014 de 30/12/2014, em consonância com o §3º do Edital de Credenciamento n. 005/2014, torna público a homologação dos habilitados na 4ª chamado no cadastramento para efeitos de posterior credenciamento/contratação no âmbito do município de Santo Antônio de Goiás, de pessoas físicas interessados na prestação de serviços na área de saúde, conforme se segue:

OD	NOME	CPF/CNPJ	ESPECIALIDADE/SERVIÇO	CLAS
1	CLINICA CARDIOLOGICA GUIMARÃES LTDA - ME	07.643.863/0001-26	CARDIOLOGIA	1º
2	DMC BERTOLINI SERVIÇOS MEDICOS EIRELI-ME	21.824.542/0001-59	GINECOLOGIA	1º
3	CRISTIANE DE ASSIS	530.701.511-91	TECNICA EM ENFERMAGEM	4º

A Administração Municipal selecionará e convocará dentre os cadastrados pela ordem de ingresso no protocolo, os que primeiro se habilitaram/cadastraram, notadamente àqueles que exercerem as atividades da qual a administração necessite.
A seleção dos cadastrados para assinatura do credenciamento, será feita no decorrer do corrente ano (2015), pela ordem de protocolo do pedido de cadastramento, observado o dia e horário de que trata o item 2 do Edital de Credenciamento 005/2014.
OS HABILITADOS QUE FOREM CONVOCADOS DEVERÃO SE APRESENTAR NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PARA ASSINAR O CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, SOB PENA DE DECAIR DO DIREITO À CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NO ARTIGO 81 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93

MAIORES INFORMAÇÕES: no site www.santoantoniodegoias.go.gov.br, cplicita@gmail.com, Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, situada na Av. Modesto Vaz Machado QD. 11 L. 43/46 Vila Florença, Santo Antônio, Goiás, Estado de Goiás, fone.: (062)3535-1950.

Santo Antônio, Goiás, 16 de março de 2015.

DEUSMAIR ANTÔNIA DE JESUS
Sec. de Saúde

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:07B7537E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão Presencial nº 005/2015

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Goiás, Goiás, torna público, para o conhecimento de todos os interessados o resultado do Pregão Presencial 005/2015, que tem por objeto a aquisição de veículo tipo Van utilitário destinado ao transporte escolar para o Município de Santo Antônio de Goiás, onde sagrou-se vencedor a empresa **ROSARIO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n. 38.058.061/0001-82, com o valor global de R$ 105.000,00. O processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados.

CYNTIA DAIANE BORGES
Pregoeira.

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:611650E2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇO 001/2015

RELATÓRIO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

EDITAL: *Nº 001/2015*
LEGISLAÇÃO: *Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações, como também normas constantes nesse edital.*

Dispõe o presente à análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes na Tomada de Preços que trata o Edital nº 001/2015, visando à seleção de empresa para **Execução de Obras em Forma de Empreitada Global para Reforma da Escola Municipal Jose Machado da Silva no Município de São Luiz do Norte, Estado de Goiás**, tudo em conformidade com orçamento básico, memorial descritivo, projeto e demais especificações em anexo ao presente edital.

Conforme consta da ata da sessão realizada em 13 de março de 2015, são licitantes as seguintes empresas: **CONSTRUTORA PISO FORTE LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 04.919.550/0001-60; ARTENIS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/MF nº 19.416.581/0001-75 e CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA SOL NASCENTE LTDA, CNPJ/MF nº 07.954.277/0001-00**.
Declarou ser beneficiaria da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 as seguintes empresas: **CONSTRUTORA PISO FORTE LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 04.919.550/0001-60; ARTENIS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/MF nº 19.416.581/0001-75 e CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA SOL NASCENTE LTDA, CNPJ/MF nº 07.954.277/0001-00.**
Apesar de total desrespeito por parte de alguns licitantes para com a comissão no referido ao item 9.4 do edital, análise da documentação

da habilitação foi procedida com base nos itens 09 e 10 do edital – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

Segue a análise da documentação de habilitação:
- EMPRESA: **CONSTRUTORA PISO FORTE LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 04.919.550/0001-60**, não apresentou, apresentou parcialmente, apresentou com falhas e/ou não foram considerados pela comissão quanto aos seguintes itens: NÃO APRESENTOU FALHAS, porém, **HABILITADA**.

- EMPRESA: **ARTENIS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/MF nº 19.416.581/0001-75**, não apresentou, apresentou parcialmente, apresentou com falhas e/ou não foram considerados pela comissão quanto aos seguintes itens: NÃO APRESENTOU FALHAS, porém, **HABILITADA**.

- EMPRESA: **CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA SOL NASCENTE LTDA, CNPJ/MF nº 07.954.277/0001-00**, não apresentou, apresentou parcialmente, apresentou com falhas e/ou não foram considerados pela comissão quanto aos seguintes itens: NÃO APRESENTOU FALHAS, porém, **HABILITADA**.

Nos termos do disposto no Artigo 109 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, o prazo máximo para qualquer proponente interpor recurso administrativo e de 5 (cinco) dias úteis, devendo fazê-lo, via protocolo geral, junto a Prefeitura Municipal de São Luiz do Norte.
Os Recursos Administrativos deverão ser formalizados por escrito ao Presidente da Comissão de Licitação da PREFEITURA, mediante comunicação direta protocolada junto a Comissão de Licitação. Existindo recurso encaminhado via fac-símile ou e-mail, fica obrigado o LICITANTE protocolar o original dentro do prazo para interposição de recurso da fase recorrida, sob pena de desconhecimento dos mesmos pela Comissão. Os recursos interposto fora do prazo não serão tramitados, cabendo o direito ao recurso administrativo.
Não havendo interposição de recurso, fica desde já designado o dia 24 de março de 2015 as 13h30min. para abertura dos envelopes contendo as propostas, independente da presença dos participantes.
Transcorrido o prazo ou analisado os recursos, se for o caso, a comissão reunira em sessão pública e procedera a abertura dos envelopes contendo as propostas, independente da presença dos participantes.
Nada mais havendo a se tratar, a Senhor Presidente da C.P.L. encerrou a presente reunião.

Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Luiz do Norte, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de março de 2015.

NEUMA SIMONIA VASCONCELOS
Presidente da CPL

MARÍSIA SANTANA
Secretária

WILLIAN CASTRO PEREIRA
Membro

Publicado por:
Marisia Santana
Código Identificador:70A4F130

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO TP 001/2015

AVISO DELICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO

O Município de São Luiz do Norte – GO, torna público que em sessão publica, na forma da Lei n° 8.666/93, assim descrita: **Modalidade:** TOMADA DE PREÇO n.001/2015; **Data e Horário:** 13/03/2015 as 09h00min; **Objeto:** Contratação de empresa para **Execução de Obras em Forma de Empreitada Global para Reforma da Escola Municipal Jose Machado da Silva no Município de São Luiz do Norte, Estado de Goiás**, foi erroneamente publicado o ADIAMENTO para outra data, sendo que o adiamento se referia a outro processo licitatório, tendo a sessão ocorrido na data aprazada.

São Luiz do Norte/GO, 16/03/2015.

JACOB FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisia Santana
Código Identificador:17F6F5C5

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO FORMOSA

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

532/2015: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás e o Sr. **KASSONS MAGNO SPINDOLA DE SOUZA,** ajustam em comum acordo o presente instrumento contratual tendo em vista a dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores e Lei nº. 4.320/64, formalizando o serviço de contratação de aparelhagem de som de médio porte para as apresentações em comemoração ao carnaval de Formosa-GO. O objeto contratual terá executado do dia 14 a 17 de fevereiro de 2015, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, conforme a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, perfazendo um valor total de R$ 8.000,00.

Publicado por:
Patricia Ferreira Muza
Código Identificador:5D1B3D4B

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

Errata, onde se lê 02 de Janeiro de 2015, leia-se: 02 de Fevereiro de 2015: 494/2015: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás, e a Sra. Thais de Almeida Durães, ajustam o presente instrumento contratual através da dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores Lei nº. 4.320/64 formalizam a prestação de serviço como entrevistadora do CAD ÚNICO do Programa Bolsa Família. O objeto contratual terá termo inicial em 02 de Janeiro de 2015 e com término previsto para 02 de Julho de 2015, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, conforme a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. O recurso próprio definido no orçamento municipal perfaz um total de R$ 6.000,00.

Publicado por:
Patricia Ferreira Muza
Código Identificador:7D1B35B1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL PP Nº 05/15 - REPUBLICAÇÃO

Aviso de Alteração do Pregão Presencial nº 05/15 e Prorrogação da data de abertura.
O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais torna público, a prorrogação da data de abertura do Pregão Presencial 05/15 para o dia 31/03/15, devido alteração na Descrição dos Serviços constantes no "Termo de Referencia Anexo I". O edital retificado está disponível no sitewww.camposbelos.go.gov.br.

Campos Belos/GO, 13 de março de 2015.

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO
Pregoeiro.

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/15

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa Empresa, solicito de Vossa Senhoria o recibo de entrega de edital abaixo:
Nome da Empresa: _____
Endereço: _____
Telefone: (____) _____ e-mail _____
Pessoa de Contato: ____
CNPJ da Empresa: _____ I.E: _____
Nome Completo de quem retirou o Edital:_____
CPF/MF: _____

Recebemos através do acesso à página www.camposbelos.go.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
_____, _____ de _____ de 2015.

_____
EMPRESA
Carimbo e Assinatura da Empresa

(Preencher com letra legível e encaminhar para o e-mail licitacaocamposbelos@bol.com.br, para que possamos enviar informações posteriores, caso seja necessário). A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.
Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.camposbelos.go.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/15
PROCESSO Nº 05/15
1. PREÂMBULO
1.1. O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, por sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pelo Decreto nº 015/15, de 05/01/15, torna público, que na data de 18/03/15, republicado para 31/03/15 - às 9h, realizará licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na forma de execução indireta, tipo: Menor Preço Global, que se regera pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 003/2011, de 03/01/2011, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 1.065/2011, de 12/04/2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para os casos específicos, bem como pelas disposições deste instrumento convocatorio e de seus anexos.
1.2. Não havendo expediente na data marcada para recebimento dos envelopes fica a sessão adiada para o primeiro dia útil subseqüente, na mesma hora e local, salvo expressa orientação contrária.

2. OBJETO
2.1. Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa visando à Contratação de empresa especializada em Comércio de Produtos homologados pela ANATEL, com o fim de prestação de serviços de telefonia, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I, com cobertura de sinal no município de Campos Belos/GO.

3. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO:
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO;
ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO;
ANEXO III - MODELO - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO III.I - MODELO - DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFICIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006;
ANEXO III.II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**;**
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**;**
ANEXO VI - DECLARAÇÕES DIVERSAS SOBRE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE;
ANEXO VII - PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS**;**
ANEXO VIII - TERMO DE RENÚNCIA**;**
ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO.

4 - DA PARTICIPAÇÃO:
4.1. Poderá participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.
4.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da aquisição, elaboração e apresentação de suas propostas.

5. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:
I – quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
II - os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;
III - Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;
IV – cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste pregão.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:
6.1. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas a autoridade superior e protocolizadas nos dias úteis, no horário de funcionamento normal da repartição, no Setor de Protocolo, localizada na sede do Município, Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, Campos Belos/GO, observado o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores;
6.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá estar anexado os seguintes documentos, sob pena de não acolhimento:
a) cópia devidamente autenticada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ;
b) Procuração (quando for o caso);
c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).
6.2. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as impugnações deste edital via fax, por meio eletrônico, via postal ou similar.
6.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
6.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
6.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
6.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede do Município de Campos Belos, no Setor de Licitação.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro com o auxilio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- Abrir as propostas de preços;
- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- Declarar o vencedor;
- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- Elaborar a ata da sessão;
- Adjudicar.

8. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES
8.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, **fechados** e rubricados, e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.
Sede do Município de Campos Belos/GO.
Endereço: Praça João Batista Cordeiro, 01 – Centro – CEP: 73.840-000.
No Auditório do prédio da Prefeitura Municipal
Data: 18/03/15, republicado para 31/03/15 - às 9 horas.

8.2 Os envelopes deverão ainda indicar, em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

Ao Município de Campos Belos/GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2015.
RAZÃO SOCIAL: .....
CNPJ E IE:.....
ENDEREÇO COMPLETO: .....
TELEFONE: .....
EMAIL: .....
ENVELOPE Nº. 01- PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Campos Belos/GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2015.
RAZÃO SOCIAL: .....
CNPJ E IE:.....
ENDEREÇO COMPLETO: .....
TELEFONE: .....
EMAIL: .....
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMEN TO DOS ENVELOPES:
9.1. O credenciamento terá inicio às 9 horas, sendo que o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste pregão, munido da sua carteira de identidade ou outro instrumento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação, relativos a este pregão.
9.2. Para fins de CREDENCIAMENTO junto ao Pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:
9.2.1. Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o Pregoeiro e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada. Quando se tratar de instrumento particular de procuração, Anexo II deverá ser indicado o número do respectivo pregão.
9.2.2. No caso de sócio da empresa, proprietário, administrador ou procurador, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor (contrato social acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
9.2.3. Cópia do Registro Geral (RG) do credenciado/procurador e do administrador da empresa;
9.2.4. Cópia do cartão do CNPJ atualizado da empresa.
9.3. Os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias autenticadas. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.

9.4. Ressalta-se que os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, em envelope próprio.
9.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
9.6. O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este pregão.
9.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.
9.8. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.
9.9. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação para a Habilitação.

10. AS PROPONENTES DEVERÃO APRESENTAR AINDA, NA FASE DO CREDENCIAMENTO:
10.1. Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III (art. 4º, inciso VII, Lei nº. 10.520/02);
10.2. E para usufruírem dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar n° 123/06, no tocante à regularidade fiscal e ao direito de preferência, os representantes de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar Declaração que ateste o seu enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede do licitante, nos moldes do Anexo III.I.
10.2.1. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

11. PROPOSTAS DE PREÇOS
11.1. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante. A PROPOSTA deverá ser apresentada impressa dentro do "envelope nº 1", devidamente lacrado (não grampeado), em via única, datilografada ou digitada, redigida em língua portuguesa, em folhas timbradas da empresa, datada, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou ressalvas, com a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas, pelo representante legal da empresa ou pelo (a) procurador (a). A Proposta deverá conter:
11.2. Razão Social, número do CNPJ e IE, endereço, telefone da empresa proponente, descrição clara e sucinta do(s) objeto (s) ofertado(s), preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo arábico, garantia do objeto, condição de pagamento, condição e previsão de entrega do objeto licitado, valor global da proposta numérico e por extenso;
11.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002;
11.4. Indicar nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o pagamento.

11.5. Às seguintes Declarações:
a) que nos preços estão inclusos além do lucro, todos os custos, impostos, tributos, fretes, encargos de qualquer natureza as demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;
b) que atendemos todas as especificações exigidas no Edital;
c) estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os fornecimentos que integram esta proposta;
d) que não possui no seu quadro de pessoal servidor ou dirigente de Órgão do Municipio de Campos Belos, consoante dispõe o inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93.
11.6. O preço cotado deverá ser apresentado numericamente e o valor total da proposta deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
11.7. A análise das propostas pelo pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, será (ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior ao preço máximo estabelecido neste edital, aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
11.8. A licitante deverá baixar o arquivo no site www.camposbelos.go.gov.br, digitar o CNPJ da sua empresa e seus valores unitários nos respectivos itens;
11.9. A licitante deverá gravar o referido arquivo, por meio de mídia magnética (CD/PEN DRIVE) e inserir no envelope proposta;
11.10. O arquivo acima mencionado **não poderá ser modificado**, de forma a alterar a sua estrutura padrão;
11.11. O referido arquivo é somente leitura (não poderá ser impresso), devendo ser gravado em mídia;
11.12. O arquivo gravado mencionado no subitem 11.9 deverá ser etiquetado com o nome da Proponente, tipo e nome, numeração da licitação e entregue juntamente com a Proposta Impressa.
11.13. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.
11.14. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados no placard da Prefeitura Municipal de Campos Belos/GO, na sala da Comissão Permanente de Licitações e no www.camposbelos.go.gov.br, para intimação e conhecimento dos interessados.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS
12.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital, que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.
12.2. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
12.3. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
12.4. O preço unitário pelo qual será cotado o objeto da presente licitação não sofrerá qualquer correção, sendo a preços fixos e sem qualquer reajuste.
12.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campos Belos ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13. **DA HABILITAÇÃO -** No envelope DOCUMENTAÇÃO, os interessados ficam obrigados a apresentar, além da FOLHA INDICE, uma via de cada um dos documentos a seguir relacionados, na ordem sequencial em que é exigido neste Edital, devidamente fechado e inviolado e rubricado no fecho.

13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação
c) Fotocópia da Cédula de Identidade do (s) representante (s) legal (s) da empresa;
d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
b) prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, em conformidade com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, em vigor a partir de 03 de novembro de 2014;
c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicilio ou sede da licitante;
e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

13.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
13.3.1. Atestado de capacidade técnico, emitido, por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa licitante já forneceu os equipamentos com as características do objeto desta licitação, e que atendeu o fornecimento sem nenhum problema, conforme preceitua o art. 30, inciso II, § 1º e 3º do inciso IV da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

13.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA
a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
a.1) Ficam dispensadas da apresentação do balanço patrimonial, as empresas constituídas a menos de um ano, que não encerraram seu primeiro exercício social.
b) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa jurídica, com data não superior a 30 dias corridos da emissão.

13.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:
a) CONTRATO DE CONCESSÃO OU TERMO DE AUTORIZAÇÃO/OUTORGA – Expedido pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, em favor do operador proponente, declarando sua habilitação para a região objeto do certame.
b) Certificado de conclusão de Curso Técnico em telefonia equivalente ou superiores ao objeto licitado.
c) Alvará de Licença onde está localizada a empresa, expedido pelo Município, no caso do alvará anterior a 2015, deverá estar acompanhado de comprovante do pagamento da taxa de licença do último exercício, ou seja, 2015;
d) Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho (nos termos do Anexo IV);
e) Declarações Diversas sobre situação de Regularidade (nos termos do Anexo VI);
f) Planilha de Dados Cadastrais (nos termos do Anexo VII);
g) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (nos termos do Anexo V);
h) Termo de Renuncia (opcional).

13.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de **cópia autenticada por cartório competente** ou por servidor da Administração, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial e devem estar com o prazo de validade em vigor.
13.6.1. Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.
13.6.2. As cópias dos documentos emitidos, através da Internet, NÃO necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos sites.

14. SESSÃO DO PREGÃO
14.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.
14.2. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os Licitantes credenciados, O Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

15. **DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
15.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital, inclusive se os preços ofertados não ultrapassam o valor estimado neste edital;
15.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;
15.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas e desde que inferiores ao preço máximo estabelecido neste edital;
15.4. Caso duas ou mais propostas e preços em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;
15.5. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

16. **DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR 123/2006 – REGULAMENTADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1151/2007, DE 06/11/2007.**

16.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas ME e empresas de pequeno porte EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.
16.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.
16.3. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se da seguinte forma:
16.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
16.5. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
16.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.
16.7. O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.
16.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
16.8.1. O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
16.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.
16.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
16.10.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

17. **DOS LANCES VERBAIS**

17.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo, o Pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
17.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
17.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor por lote, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;
17.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
17.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
17.6. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

18. **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

18.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de Menor Preço Global;
18.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
18.3. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
18.4. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
18.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
18.6. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
18.7. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
18.8. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
18.9. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes julgados desclassificados no certame, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

18.10. **DA NEGOCIAÇÃO** - Encerrada a etapa competitiva e concedido o tratamento diferenciado e favorecido a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora do lance de menor preço, a fim de que seja obtida oferta melhor, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
18.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento em termos de processualização, não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação,possam ser sanadas, no prazo determinado pelo Pregoeiro,bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

19. **RECURSO ADMINISTRATIVO**
19.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
19.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
19.3. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
19.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
19.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
19.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

20. **ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
20.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
20.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação da(s) proponente(s) que maiores vantagens oferecer à administração, observados os critérios de julgamento e prazo previsto neste edital.
20.3. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta de preço adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais.
20.4. A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.
21. **CONTRATO**
21.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município de Campos Belos/GO e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
21.2. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do Anexo IX, e da proposta aceita.
21.3. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
21.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
21.5. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fac-símile ou correio eletrônico.
21.6. A critério da Administração poderá o prazo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso.
21.6.1. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
21.7. O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes, pelo período de até 31/12/15, podendo ser prorrogado, mantido as demais cláusulas do contrato, nos seguintes casos de:
a) Assegurar a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma prevista do art. 57, especialmente do § 1º e seus incisos II, II e IV da Lei 8.666/93;
b) Interesse da administração com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme assegura o art. 57, especialmente o inciso II do mesmo artigo da Lei 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, no prazo limitado a sessenta meses;
c) Acréscimos ou supressões que se fizerem nos equipamentos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, neste caso, fica o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, na forma do art. 65 e seu § 1º da Lei 8.666/93.
21.8. A não assinatura no prazo acima estipulado será considerada como recusa.
21.9. A recusa da CONTRATADA em assinar o contrato, acarretar-lhe-à nas penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/02.

22. **DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**
22.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74, inciso II da mesma lei.
22.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade do fornecedor civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução contrato e pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos mesmos.

23. **DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO**
23.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
23.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
23.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

24. **DO PREÇO**
24.1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

25. **DA REVISÃO DOS PREÇOS -** Durante a vigência do Contrato, os preços permanecerão fixos e irreajustáveis. Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem ou prestador do serviço será convocado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao preço de mercado, mediante termo aditivo de reequilíbrio de preços.

26. **DO PAGAMENTO**
26.1. O pagamento do preço pactuado será de acordo com os serviços efetuados no mês e os correspondentes preços unitários consignados na proposta comercial da contratada, em até 30 dias (nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93), mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal designado.
26.2. A Contratada deverá informar no corpo da Nota Fiscal, a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.
26.3. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
26.4. A NFe emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão, para o devido pagamento, no caso de pessoa física o FATURA/RECIBO.
26.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
26.6. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
26.7. A nota fiscal fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo nota fiscal/fatura emitida com outro CNPJ. A Contratada deverá devolver as requisições a Prefeitura Municipal, anexadas nas respectivas notas fiscais, sob pena do não pagamento.
26.8. Se quando da efetivação do pagamento os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação dos documentos que atestem a sua regularidade.
26.9. Somente será pago à CONTRATADA o valor referente ao quantitativo dos serviços entregues.
26.10. Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

27. **DA ORIGEM E DOS RECURSOS**
27.1. As despesas decorrentes do presente certame correrão por conta de dotações especificas do Municipio e Secretarias requisitantes, conforme abaixo:
10.3.4.122.52.2005 – 33.90.39; 7.9.10.302.33.2032 – 33.90.39 e 13.13.8.244.22.2024 – 33.90.39.

28. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
28.1. O Contratante obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, as da minuta de contrato e todas as demais obrigações inerentes ao fornecimento, como se aqui transcritas estivessem.

29. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
29.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, as da minuta de contrato e todas as demais obrigações inerentes ao fornecimento, como se aqui transcritas estivessem.
30. DA INEXECUÇÃO E PENALIDADES
30.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
30.2. De conformidade com o artigo 86, da Lei 8.666/93, o atraso injustificado de até 5 (cinco) dias no cumprimento dos prazos estipulados sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 1% ao dia sobre o valor correspondente aos itens entregues após o prazo fixado, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. Decorrido esse prazo, o Municipio poderá não receber os itens pendentes de entrega.
30.3. Em havendo inadimplemento total do objeto contratado, a Administração poderá, aplicar a multa, prevista na Lei nº 8.666/93, art. 87, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o total contratado, além das demais sansões legalmente previstas.
30.4. Caso ocorra alguma situação diversa das acima mencionadas, sem prejuízo de aplicação das multas especificadas, poderão ser cominadas outras penalidades previstas em lei.
30.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

31. DISPOSIÇÕES GERAIS
31.1. As condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação encontram-se no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
31.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Campos Belos/GO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
31.3. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar quem quer que seja por parte do Município, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n° 8.666/93;
31.4. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.
31.5. O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
31.6. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
31.7. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
31.7.1. A devolução dos envelopes de habilitação das licitantes não vencedoras será efetuada tão logo esgotado o prazo de interposição de recursos por parte das licitantes.
31.8. O edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
31.9. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
31.10. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município Contratante.
31.11. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

31.12. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
31.13. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
31.14. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
31.15. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
31.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
31.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.
31.18. Aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, ficará sujeito, nos termos do artigo 299 do código penal, a pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento for publico, e de reclusão de um a três anos, e multa, se o documento for particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
31.19. A alegação do preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.
31.20. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Campos Belos, setor de Licitações, sito na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, centro, ou pelo telefone (62) 3451.1403, no horário de expediente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.
31.21. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.
31.22. Não será exigido dos interessados em participar do processo licitatório, prévio recolhimento de taxa referente ao fornecimento do edital e seus respectivos anexos.
31.23. Ocorrendo ponto facultativo ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
31.24. Não sendo possível concluir todas as fases da licitação durante o horário de expediente do dia determinado para a abertura do certame, o Pregoeiro poderá suspender os trabalhos e reiniciá-los na primeira hora do expediente do dia seguinte e em dia útil, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente nos envelopes Proposta e Habilitação.
31.25. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.
31.26. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo com a autorização expressa do pregoeiro.
31.27. As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR, não se fazendo representar durante a sessão de lances, ficarão impossibilitadas de praticar os lances, negociar preços, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame que exijam comparecimento pessoal.
31.28. Da sessão pública de processamento do Pregão será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes; sendo que eventuais recusas ou impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.
31.29. Havendo necessidade de análise da proposta/documentação apresentada, ou ainda, em caso de eventuais dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro consignará o motivo em ata e suspenderá a sessão. As licitantes serão convocadas em ata ou posteriormente, para continuação dos trabalhos.
31.30. Uma vez encerrado o credenciamento, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
31.31. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até a nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
31.32. **NOTA IMPORTANTE -** Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento vencido, juntamente com a comprovação que o órgão expedidor se encontra em greve através de cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor, apresentando o documento vencido 72 (setenta e duas) horas após o término da greve.
31.33. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.
31.34. As retificações deste Edital por iniciativa oficial, ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
31.35. Toda a referência de tempo prevista no Edital e no Aviso de Licitação e na sessão publica observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas na ata e na documentação relativa a este Pregão.
31.36. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os Licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.
31.37. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de propostas ou apresentação de documentos na presente licitação.
31.38. FRAUDE E CORRUPÇÃO - As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.
31.39. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base nas normas jurídicas aplicáveis e princípios gerais do direito.
31.40. No caso de inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todas as propostas, o Município de Campos Belos/GO, poderá fixar aos licitantes prazos para apresentação de nova documentação ou de novas ofertas, na forma do ART. 48 § 3º da Lei 8.666/93.
31.41. Deverá as licitantes participantes permanecer no recinto da sessão pública até o término da mesma para a assinatura da ata.
31.42. O Edital e respectivos anexos estarão à disposição dos interessados no www.camposbelos.go.gov.br, site oficial do município, encontra-se afixado no mural da Prefeitura Municipal de Campos Belos/GO à disposição dos interessados para consulta e com a Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:30 hs, na Praça João Batista Cordeiro, 01, Centro, C.Belos/GO.
31.43. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Campos Belos, Estado de Goiás.

Campos Belos/GO, 02 de março de 2015.

Este edital encontra-se juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo Único, do artigo 38, da Lei 8.666/93.
Em 02/03/15.

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO
1.1. Contratação de empresa especializada em Comércio de Produtos homologados pela ANATEL, com o fim de prestação de serviços de telefonia, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I, com cobertura de sinal no município de Campos Belos/GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/INFORMAÇÕES

		QTE /UNID	DESCRIÇAO DOS SERVIÇOS	CONSUMO ESTIMADO MENSAL TOTAL	DA INSTALAÇÃO:	VALORES MAXIMOS A SEREM PAGOS MENSALMENTE		TOTAL GERAL ESTIMADO PARA O EXERCICIO 2015 - RS:
						PREÇO UNITARIO R$:	TOTAL – RS:	
LOTE 01	01	18 Serviços Móveis Pessoal (SMP)	Chamada VC1, VC2, VC3 para móvel e fixo da mesma operadora, utilizando o código DDD da mesma operadora.	15.000 MINUTOS	Sede do Governo Municipal e Secretarias adjacentes, exceto Secretaria Municipal de Saúde (FMS)	190,15	3.422,70	34.227,00
	02	05 WEB	Fornecimento de Serviços de Internet com velocidade mínima de 10 Mbits.	ILIMITADO 24 h	Sede do Governo Municipal e Secretarias adjacentes, exceto Secretaria Municipal de Saúde (FMS)	224,14	1.120,70	11.207,00
	03		Prestação de Serviços de Consultoria visando o controle dos gastos de despesas dos telefones das linhas de telefonia fixa da operadora local, na sede deste municipio e do FMS (análise criteriosa das faturas emitidas pela operadora, reclamação e acompanhamento das mesmas, objetivando a redução dos custos).	24 h	Todas as unidades que compõem o municipio.	1.707,36	1.707,36	17.073,60
	04	02 Serviços Fixos (STFC)	Chamadas locais, para móvel e fixo da mesma operadora, utilizando o código DDD da mesma operadora.	15.000 MINUTOS	Sede do Governo Municipal e Secretarias adjacentes, exceto Secretaria Municipal de Saúde (FMS)	190,15	380,30	3.803,00
TOTAL – R$:								66.310,60

Unidade de Medida	
Mensal	
Quantidade	
10 meses	
Valor Unitário	**Valor Global**
R$ 6.631,06	R$ 66.310,60

2. DA AVALIÇÃO DE CUSTO:
2.1. Atendendo ao disposto no artigo 3º, inciso III, da Lei Nº 10520, de 17 de julho de 2002, O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos estimado total da presente contratação é de R$ 66.310,60 (sessenta e seis mil, trezentos e dez reais e sessenta centavos), que serão pagos em 10 parcelas iguais de R$ 6.631,06 (seis mil seiscentos e trinta e um reais e seis centavos).

3. **DA VIGÊNCIA**
O prazo de vigência será a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por meio de termo aditivo conforme prevê o Art. 57 da Lei 8.666/93.

4. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE
4.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação dos serviços em questão poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre prestadores de serviço do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "Menor Preço Global". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pelos interessados, cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

5. JUSTIFICATIVA
5.1. Trata-se de serviço de telefonia móvel essencial e de natureza continua a ser prestado na forma de execução indireta, pelas empresas autorizadas, conforme Lei nº 9.472, de 16/07/97 (Lei Geral de Telecomunicações), Decreto nº 2.338, de 07/10/1997 que aprova o regulamento da ANATEL, e visando dar continuidade ao atual serviço, atendendendo às necessidades deste município.

6. DA JUSTIFICATIVA DOS ELEMENTOS TÉCNICOS
6.1. As especificações técnicas foram definidas em pesquisas, com base em consultas de mercado.
6.2. Os elementos técnicos descritos neste instrumento e em seus anexos são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

7. DA JUSTIFICATIVA DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA E A QUANTIDADE
7.1. O quantitativo estimado é decorrente de levantamento realizado pelo MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS, após solicitações dos diversos setores desta municipalidade.
7.2. A estimativa buscou estabelecer quantitativos suficientes e adequados para equipar e atender as demandas.

8. DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento do preço pactuado será de acordo com as entregas dos serviços efetuados no mês e os correspondentes preços unitários consignados na proposta comercial da contratada, em até 30 dias (nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93), mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal designado.

9. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS
9.1 Os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

10. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO
10.1. O fornecimento dos serviços será efetuado mensalmente, no período de 12 meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

11. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
11.1. Os critérios para aceitação dos serviços são os estabelecidos no Edital e que deverão constar na proposta do licitante.
11.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso I da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74, inciso II da mesma lei.
11.3. O recebimento definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade do fornecedor civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução contrato e pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos mesmos.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO
12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante do MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DA QUALIDADE E GARANTIA DOS SERVIÇOS
13.1. Nos termos do Art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor) é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
14.1. A Contratada obriga-se a:
14.1.1. Instalação e configuração do sistema telefonia e internet, consoante a:
a). Chamada VC1, VC2, VC3 para móvel e fixo da mesma operadora, utilizando o código DDD da mesma operadora;
b). Fornecimento de Serviços de Internet com velocidade mínima de 10 Mbits.
c). Prestação de Serviços de Consultoria visando o controle dos gastos de despesas dos telefones das linhas de telefonia fixa da operadora local, na sede deste municipio e do FMS (análise criteriosa das faturas emitidas pela operadora, reclamação e acompanhamento das mesmas, objetivando a redução dos custos).
14.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
14.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
14.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
14.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
14.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos custos, impostos, tributos, fretes, encargos de qualquer natureza as demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;
14.1.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste instrumento, em observancia ao Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
14.1.8. Cumprir todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Anatel.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
15.1. A Contratante obriga-se a:
15.2. Receber os serviços;
15.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
15.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
15.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

16. MEDIDAS ACAUTELADORAS
16.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17. DA INEXECUÇÃO E PENALIDADES
17.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
17.2. De conformidade com o artigo 86, da Lei 8.666/93, o atraso injustificado de até 5 (cinco) dias no cumprimento dos prazos estipulados sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 1% ao dia sobre o valor correspondente aos itens entregues após o prazo fixado, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. Decorrido esse prazo, o Municipio poderá não receber os itens pendentes de entrega.
17.4. Em havendo inadimplemento total do objeto contratado, a Administração poderá, aplicar a multa, prevista na Lei nº 8.666/93, art. 87, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o total contratado, além das demais sansões legalmente previstas.
17.5. Caso ocorra alguma situação diversa das acima mencionadas, sem prejuízo de aplicação das multas especificadas, poderão ser cominadas outras penalidades previstas em lei.
17.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Campos Belos/GO, 02 de março de 2015.

JOÃO BELTRÃO FILHO
Secretário Municipal de Governo, Administração e Recursos Humanos.

NALDINA MARIA DA SILVA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde Pública

KARINNA COSTA E SILVA
Secretária Municipal de Ação Social

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/15
MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ____, com sede à Rua _____, neste ato representada pelo(a) ____ (sócio/diretor) Sr.(a) _____,(nacionalidade), _____ (estado civil) _____ (profissão),Portador(a) do RG nº _____ e do CPF Nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____,na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr (a)_____, (nacionalidade) _____,(estado civil) _____, (profissão) ____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, na cidade de ____, Estado de _____.

PODERES: ao qual confere amplos poderes para representar a ..... no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão nº ...../2015, do Município de Campos Belos/GO, podendo para tanto apresentar o credenciamento, proposta e documentação, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, prestar esclarecimentos, formular ofertas, apresentar lances verbais, negociar preços e demais negociações, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, praticar todos os demais atos inerentes e indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

___, de _____ de 2015

ASS: .....
Representante(s) legal (is) **com carimbo** da licitante

Obs: Modelo de Produração/Credenciamento a ser utilizado, devendo ser confeccionado e apresentado em papel timbrado da empresa licitante, em atendimento ao edital, **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.**

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/15
MODELO - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Papel timbrado da empresa).

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ n°), sediada na (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO no presente Pregão Presencial, realizado pelo Município de Campos Belos, **inexistindo qualquer fato impeditivo** de sua participação no presente certame.
E, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data, ____ , ___ de _____de 2015.

_____
(Assinatura e carimbo do representante legal)
OBS. Esta declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento.

ANEXO III.I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/15
MODELO - DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFICIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.
(Papel timbrado da empresa).

Eu.....(nome completo)....., representante legal da empresa ....., com sede na rua ....., inscrita no CNPJ sob nº....., interessada em participar da licitação em epigrafe, do Municipio de Campos Belos/GO, declaro, sob as penas da Lei, o que se segue:
a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma **(microempresa ou empresa de pequeno porte).**
b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da LC 123/2006.
....., ... de ..... de 2015.

Assinatura do representante legal
Nome/RG nº.....
(carimbo da empresa)
.....
Assinatura e Carimbo do Contador

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:
A licitante deverá comprovar essa condição mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
a) Certidão expedida pela Junta Comercial ou, conforme o caso, a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, de seu domicílio;
b) Prova de enquadramento na opção pelo SIMPLES NACIONAL, mediante apresentação de documento expedido pelo órgão competente, atualmente expedido através de sitio da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
c) Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

ANEXO III.II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/15
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
Papel timbrado da empresa

Razão Social:	
CNPJ:	
IE:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE/FAX:	
EMAIL:	

Ao Pregoeiro do Município de Campos Belos/GO.
Para fins de participação no Pregão Presencial nº 05/15, apresentamos a seguinte proposta de preços relativa à licitação em referência, conforme abaixo:

LOTE Nº		UNID/QTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO UNITARIO – R$:	PREÇO TOTAL – R$:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias) contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.
Condição de Pagamento:
Condição e Previsão de Entrega:
Dados Bancários para fins de pagamentos:
Garantia:
DECLARAÇÕES:
1) Declaramos que nos preços acima estão incluídos todos os custos, impostos, tributos, fretes, encargos de qualquer natureza as demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;
2) Que atendemos todas as especificações exigidas no Edital;
3) Estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os serviços que integram esta proposta;
4) Que não possuímos no quadro de pessoal servidor ou dirigente de Órgão do Municipio de Campos Belos, consoante dispõe o inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93.

Local e Data: _____, ___ /_____ de 2015.
.....
Nome e Assinatura do representante Legal da Empresa
Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/15
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO
(Papel timbrado da empresa).

A (Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n° ....., neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993,

acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
( ).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e Data:

Carimbo e Assinatura do Proponente.

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/15
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(Papel timbrado da empresa).

Eu, ... portador (a) da Carteira de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., como representante devidamente constituído da empresa....., inscrita no CNPJ nº ..... , situada à ....., doravante denominado proponente, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pela Proponente), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)
.....
Representante Legal do Licitante, no âmbito da Licitação, Com Identificação Completa e Carimbo

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/15
DECLARAÇÕES DIVERSAS SOBRE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE
(Papel timbrado da empresa).

Ao Pregoeiro - Município de Campos Belos/GO.

A empresa [inserir nome da empresa], [inserir qualificação completa], CNPJ nº .....representada pelo (a) Sr.(a) [inserir nome], [inserir qualificação completa],....., DECLARA sob as penas da Lei, para os fins de direito e de participação no certame em epígrafe:
a) a inexistência de fato impeditivo à Habilitação, nos termos do Art. 32, § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Campos Belos/GO, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) que, teve acesso irrestrito a todos os documentos e peças que instruem o presente processo licitatório, não restando nenhum documento desconhecido nos autos que possa macular a licitude do procedimento;
c) a VERACIDADE E FIDELIDADE DE TODOS OS DOCUMENTOS apresentados à Comissão Permanente de Licitação no âmbito do Pregão Presencial em referência;
d) que, acatamos os termos constantes no Edital Pregão Presencial nº ...../14, do Município de Campos Belos/GO e seus anexos, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas;
e) aceitar expressamente todas as condições fixadas nos Documentos de Licitação, e, eventualmente, em seus Anexos e Suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
f) Atendemos os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, de acordo com a Instrução Normativa 01, de 19 de janeiro de 2010, em seu art. 1º, em conformidade ao que estabelece o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
g) que nos submetemos a qualquer decisão que o Pregoeiro do Município de Campos Belos/GO, venha a tomar na escolha da Proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo, ainda, que não teremos direito a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão Presencial;
h) que tomei (amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital do Pregão Presencial nº ...../2015;
i) que atendemos a todas as exigências e que detenho (emos) capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do (s) ou serviço (s) para o (s) qual (is) apresentamos na proposta;
j) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
k) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

j) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº ...../2015, realizado pelo Município de Campos Belos/GO.
Por ser expressão da verdade, firmamos as presentes declarações.

Local e Data:
.....
Carimbo e Assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/15
PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS
(Papel Timbrado da Empresa)

DADOS DA EMPRESA (PESSOA JURÍDICA):
Razão Social
CNPJ
I.E
Endereço Completo
CEP
Fones
E-mail
Site Internet
Optante SIMPLES SIM ( ) NÃO ( )

Dados do Representante da Licitante para assinatura do Contrato:
Nome
Cargo
Nacionalidade
Estado civil
Profissão
Endereço Completo
CEP
Fone
E-mail
Carteira de Identidade
Órgão Expedidor
CPF

Dados Bancários do Licitante (p/ fins de pagamento)
Banco
Agência
Conta

Dados do Contato com o Licitante:
Nome
Cargo
Endereço Completo
CEP
Fone
E-mail [inserir data]

Local e Data:

Carimbo e Assinatura do Represente Legal.

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/15
TERMO DE RENÚNCIA
(OPCIONAL)

Ao Pregoeiro
Município de Campos Belos/GO.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, que não pretende recorrer da decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, que julgou as PROPOSTAS DE PREÇO e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

Local e Data:

_____
Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO

"CONTRATO Nº...../15, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO E A EMPRESA ....., NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Campos Belos/GO, na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ sob o n. 01.126.143/0001-07, neste ao representado pelo ..... (qualificação completa), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa....., estabelecida ....., CNPJ ....., representada por ..... (qualificação completa), residente e domiciliado na (endereço completo), portador (a) do RG (nº) e CPF (nº) doravante denominada **CONTRATADA**, estando às partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato, na forma de execução indireta/fornecimento por preço global, em decorrência da licitação realizada através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/15, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. A presente contratação tem por objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa visando à Contratação de empresa especializada em Comércio de Produtos homologados pela ANATEL, com o fim de prestação de serviços de telefonia, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1. O valor desta contratação perfaz a importância estimada, conforme especificações abaixo:

Lote nº	UNID/QTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO UNITARIO – R$:	PREÇO TOTAL – R$:
01				

2.2 – Pela execução total do contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO O valor estimado de R$ .....(.....).
2.3 – Caso os serviços não sejam prestados na totalidade mencionada neste instrumento, não gerará para o CONTRATANTE a obrigação de pagamento do total estimado.
2.4 - No valor estipulado estão incluídos além do lucro, todos os custos, impostos, tributos, fretes, encargos de qualquer natureza as demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;

2.5 DA REVISÃO DOS PREÇOS - Durante a vigência do Contrato, os preços permanecerão fixos e irreajustáveis. Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem ou prestador do serviço será convocado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao preço de mercado, mediante termo aditivo de reequilíbrio de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3.1. O pagamento do preço pactuado será de acordo com as entregas dos serviços efetuados no mês e os correspondentes preços unitários consignados na proposta comercial da contratada, em até 30 dias (nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93), mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal designado.
3.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.3. Somente será pago à CONTRATADA o valor referente ao quantitativo dos serviços entregues.
3.4. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

§ 1º – A NFe emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão, para o devido pagamento, no caso de pessoa física o FATURA/RECIBO.

§ 2º - A Contratada deverá informar no corpo da Nota Fiscal, a Agência Bancária e o número da Conta Corrente a ser depositado o pagamento.

§ 3º – A critério do contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

§ 4º - A nota fiscal fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo nota fiscal/fatura emitida com outro CNPJ.A Contratada deverá devolver as requisições a Prefeitura Municipal, anexadas nas respectivas notas fiscais, sob pena do não pagamento.

§ 5º - A CONTRATADA deverá apresentar junto a NFe os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS.

§ 6º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

§ 7º - Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUALIDADE E GARANTIA DOS SERVIÇOS
4.1. Nos termos do Art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor) é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
5.1. Os critérios para aceitação dos serviços são os estabelecidos no Edital e que deverão constar na proposta do licitante.
5.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso I da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74, inciso II da mesma lei.

5.3. O recebimento definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade do fornecedor civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução contrato e pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes, pelo período de até 31/12/15, podendo ser prorrogado, mantido as demais cláusulas do contrato, nos seguintes casos de:

a) Assegurar a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma prevista do art. 57, especialmente do § 1º e seus incisos II, II e IV da Lei 8.666/93;

b) Interesse da administração com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme assegura o art. 57, especialmente o inciso II do mesmo artigo da Lei 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, no prazo limitado a sessenta meses;

c) Acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, neste caso, fica o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, na forma do art. 65 e seu § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.2. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município Contratante.

§ 1º - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I - A Contratante obriga-se a:

II - Receber os serviços;

III - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

V - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

I - A Contratada obriga-se a Instalação e configuração do sistema telefonia e internet, consoante a:

a). Chamada VC1, VC2, VC3 para móvel e fixo da mesma operadora, utilizando o código DDD da mesma operadora;

b). Fornecimento de Serviços de Internet com velocidade mínima de 10 Mbits.

c). Prestação de Serviços de Consultoria visando o controle dos gastos de despesas dos telefones das linhas de telefonia fixa da operadora local, na sede deste municipio e do FMS (análise criteriosa das faturas emitidas pela operadora, reclamação e acompanhamento das mesmas, objetivando a redução dos custos).

II - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

III - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V - Responsabilizar-se pelas despesas dos impostos, tributos, fretes, encargos de qualquer natureza as demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;

VI - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste instrumento, em observancia ao Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

VII - Cumprir todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Anatel.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

8.2. De conformidade com o artigo 86, da Lei 8.666/93, o atraso injustificado de até 5 (cinco) dias no cumprimento dos prazos estipulados sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 1% ao dia sobre o valor correspondente aos itens entregues após o prazo fixado, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. Decorrido esse prazo, o Municipio poderá não receber os itens pendentes de entrega.

8.3. Em havendo inadimplemento total do objeto contratado, a Administração poderá, aplicar a multa, prevista na Lei nº 8.666/93, art. 87, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o total contratado, além das demais sansões legalmente previstas.

8.4. Caso ocorra alguma situação diversa das acima mencionadas, sem prejuízo de aplicação das multas especificadas, poderão ser cominadas outras penalidades previstas em lei.

8.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO

10.1. Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA apenas os valores dos serviços entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este artigo não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 00015/2012, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
b) O Contratante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada por força deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

15.1. As condições estabelecidas no edital nº 05/15 – pregão presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, MEDIANTE TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa decorrente desta contratação correrá a conta dos recursos específicos consignados no orçamento a seguir: .....
16.2. A (s) dotação (ões) informada (s) acima poderá (ão) ser adaptada (s) para atender o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

17.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Campos Belos/GO.

Campos Belos/GO, ... de ..... de 2015.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

NALDINA MARIA DA SILVA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde Pública

KARINNA COSTA E SILVA
Secretária Municipal de Ação Social

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CERTIFICAMOS, que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando REGULAR a realização da despesa. Para tanto, recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.
Em ...../...../15.

JOÃO BELTRÃO FILHO
Secretário Mul. de Gov. Adm e Rec. Humanos

JOSEFA ASSUNÇÃO C.MADUREIRA
Deptº de Licitações

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, que recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Em ...../...../15.

DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:10FC3B23